



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 018/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação mediante processo “carona”, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (monitores, nobreak senoidal e computadores cpu – médio desempenho), viabilizando o atendimento das necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Motiva-se a contratação pela necessidade de compra dos equipamentos e suprimentos de informática em geral para implantação do prontuário eletrônico e informatização no atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, possibilitando maior agilidade na realização dos atendimentos, demais, agilizando os processos internos do Hospital, oferecendo serviços mais rápidos e confiáveis aos pacientes e aos demais interessados, informações de caráter informativo, probatório e histórico que constituem a memória do Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Ressaltamos que no último dia 25/06/2021 houve a abertura do edital para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas demais dependências do município de Canaã dos Carajás- PA, Processo Número 145/2021/FMS, Pregão Eletrônico 065/2021/SRP, onde o mesmo até a presente data encontrasse em aberto, pois está em fase de amostras dos equipamentos, para que se cumpra e atenda a aquisição dos mesmos conforme a descrição de cada item que consta no referido processo licitatório.

Canaã dos Carajás – PA 17 de agosto de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



Diante do exposto, justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades dos programas assistências vinculado ao Fundo Municipal de Assistencial Social, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pelo fato de não haver previsão para finalizar o referido Processo Número 145/2021/FMS, Pregão Eletrônico 065/2021/SRP, pois como foi mencionado o mesmo encontra se em fase de análise de amostras e diante da grande necessidade de informatização do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, optamos então pelo processo carona, para agilizar a aquisição e posteriormente realizarmos a informatização do Hospital.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática (monitores, nobreak senoidal e computadores cpu – médio desempenho), para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos e suprimentos de informática em geral devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá Nº 33, Parque dos Carajás, Canaã dos Carajás PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas dos equipamentos e suprimentos de informática em geral deverão ocorrer conforme a demanda solicitada, de acordo com a solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A utilização de ata de registro de preços é legalmente amparada pelo disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência contratual será de 2 (dois) meses a partir de data de assinatura do contrato.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



13 – DO VALOR

13.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição é de R\$ 114.785,00 (cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentaria.

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1387.2.060 – Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00. 00 Equipamentos e Material Permanente
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos de Processamentos de Dados
FONTE RECURSO: 15610000
R\$ 114.785,00 (cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal de Saúde

**DAIANE
CELESTRINI
OLIVEIRA:02
054948543**
Assinado de forma digital por DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA:02054948543
Dados: 2021.08.17 14:58:25 -03'00'